



VIDERE

V. 15, N. 33, JUL-DEZ. 2023

ISSN: 2177-7837

Recebido: 24/06/2024

Aprovado: 01/08/2024

Páginas: 199 - 221

DOI: 10.30612/videre.
v15i33.18611

*

Doutorando em Direito
(CEUB/ITE-SP) UFGD

marceloijunior@ufgd.edu.br

OrcidID: 0000-0002-3053-6426



TRÊS ERAS E TRÊS ABORDAGENS: A SUSTENTABILIDADE NO DIREITO CHINÊS

THREE ERAS AND THREE APPROACHES:
SUSTAINABILITY IN CHINESE LAW

TRES ERAS Y TRES ENFOQUES: LA
SOSTENIBILIDAD EN EL DERECHO CHINO

MARCELO IORIS KÖCHE JÚNIOR*

RESUMO

Este artigo busca trazer algumas reflexões sobre o processo de desenvolvimento chinês e sua relação com sua sociedade e seu meio-ambiente. Para além da análise do desenvolvimento como mero processo de crescimento da economia, tentaremos analisar como o desenvolvimento contribuiu socialmente para a reconstrução da China como nação e como o tratamento jurídico da questão ambiental tem sido realizada no país. Além disso, traremos as formas com que o estado chinês tem abordado perspectivas sustentáveis de desenvolvimento por meio de projeto nacionais e regionais, dando destaque as novas ecocidades que surgem na China. Por fim, esperamos que o leitor possa ter uma nova visão sobre o que foi o processo de “reemergência” da China como potência mundial e o que pode ser aprendido com os erros e acertos deste, afinal, mais cedo ou mais tarde, o mundo terá que se voltar ao oriente para pensar em novas formas de sociabilidade.

PALAVRAS-CHAVE: Desenvolvimento; Desenvolvimento Sustentável; Direito Ambiental; Legislação Ambiental; China.

ABSTRACT

This article seeks to bring some reflections on the Chinese development process and its relationship with its society and its environment. In addition to the analysis of development as a mere process of economic growth, we will try to analyze how development has socially contributed to the reconstruction of China as a nation and how the legal treatment of the environmental issue has been carried out in the country. In addition, we will bring the ways in which the Chinese state has approached sustainable development perspectives through national and regional projects, highlighting the new ecocities that are emerging in China. Finally, we hope that the reader can have a new vision of what was the process of China's “re-emergence” as a world power and what can be learned from its mistakes and successes, after all, sooner or later, the world will have to turn to the east to think about new forms of sociability.

KEYWORDS: Development; Sustainable Development; Environmental Law; Environmental Legislation; China.

RESUMEN

Este artículo busca traer algunas reflexiones sobre el proceso de desarrollo chino y su relación con su sociedad y su entorno. Además de analizar el desarrollo como un mero proceso de crecimiento económico, intentaremos analizar cómo el desarrollo contribuyó socialmente a la reconstrucción de China como nación y cómo se ha llevado a cabo en el país el tratamiento jurídico de las cuestiones medioambientales. Además, destacaremos las formas en que el Estado chino ha abordado las perspectivas de desarrollo sostenible a través de proyectos nacionales y regionales, destacando las nuevas ecociudades que emergen en China. Finalmente, esperamos que el lector pueda tener una nueva visión sobre lo que fue el proceso de "resurgimiento" de China como potencia mundial y qué se puede aprender de sus errores y aciertos, al fin y al cabo, tarde o temprano, el mundo Habrá que volverse hacia el Este para pensar en nuevas formas de sociabilidad.

PALABRAS CLAVE: DESARROLLO; DESENVOLVIMIENTO SUSTENTABLE; DERECHO AMBIENTAL; LEGISLACIÓN AMBIENTAL; CHINA;

INTRODUÇÃO

Um país de cinco mil anos de história não é, e provavelmente nunca será, um objeto de fácil aproximação por parte de qualquer estudioso, independentemente de sua área. Porém, quando falamos da abordagem que um estudioso do direito e, além disso, um estudioso ocidental do direito, existe uma série de precauções que devem ser tomadas ao abordar sistemas jurídicos em perspectiva comparada. Assim, iniciaremos este capítulo abordando os cuidados que são essenciais para a compreensão do direito chinês e, principalmente, da China moderna e isso não poder ser feito sem analisar primeiramente a formação social e cultural desse país (LEGRAND, 2018, p. 66-67).

Para realizar essa abordagem, portanto, será necessário entender como a cultura chinesa influenciou o seu ordenamento jurídico e isso pode trazer grande estranhamento ao pesquisador ocidental. Isso ocorre, pois a questão social sempre foi ligada intrinsecamente ao povo chinês, uma prova disso é que os direitos sociais surgiram antes dos individuais na China, fugindo totalmente da ideia ocidental de evolução do estado de direito (estado liberal, estado social e estado democrático de direito). Além disso, a própria tentativa de alguns autores ocidentais de classificar a China como de modelo *Civil Law* ou *Common Law* já demonstra uma profunda penetração do orientalismo na visão dos referidos, sempre tentando usar a história ocidental como padrão a ser seguido. Autores com uma abordagem culturalista como John Warren Head, abordam a tradição chinesa como a terceira grande tradição legal, em posição de igualdade em relação às outras duas mencionadas (HEAD, 2011).

Nos próximos itens, veremos três fases do desenvolvimento chinês, onde abordaremos as relações de dependência que ocorreram durante o período colonial, a ruptura do pacto colonial por meio das revoluções chinesas, como se deu o desenvolvimento chinês, como foi o processo de criação de normas ambientais no país e como foi abordada a questão do desenvolvimento sustentável nesses períodos.

1 A ERA MAO E A BUSCA PELO DESENVOLVIMENTO

Para compreender a China e o seu desenvolvimento, precisamos primeiro compreender como se deu a inserção do país no mercado internacional. A China sempre representou significativa parte da economia mundial. Estima-se que durante a revolução industrial, onde a Europa estava no ápice do seu desenvolvimento até então, a China ainda representava cerca de 70% do PIB global (ARRIGHI, 2008). Contudo, isso muda conforme o capitalismo mundial começa a tomar forma e influenciar politicamente todos os países do globo.

A China passou, entre 1849 e 1949, pelo o que seus próprios estudiosos costumam se referir como “O século da humilhação”, subjugada pelas grandes potências da época a China se via diante de uma monarquia debilitada, uma economia colonial cuja produção era escoada para o exterior contra sua vontade e cujo espírito nacional estava abalado (WAHED, 2016, p. 27-32). Diante disso, o gigante asiático realizou dois processos de ruptura (POMAR, 2016, p. 41): a Revolução de Xinhai (1911), de caráter nacionalista, rompendo com a monarquia da Dinastia Qing; e a Revolução Comunista (1949), que rompeu com as instituições capitalistas iniciando um processo socialista tradicional que viria a durar até 1976.

Nesse primeiro período (1949-1976), o processo de desenvolvimento chinês foi liderado por Mao Zedong. Essa Era foi composta pela chamada busca pelo desenvolvimento, período no qual foi criada uma série de planos (sociais e econômicos) com o objetivo de modernizar a economia e a sociedade chinesa de forma com que pudesse se destacar em escala global. A primeira medida de planejamento central tomada durante esse período foi de grande inspiração no modelo soviético de desenvolvimento (que até então servia de maior inspiração para os novos países socialistas), como podemos observar:

[...] a implementação do I Plano Quinquenal (1953-1957), [...] contou com enormes desafios, e por isso a inviabilidade de seguir a risca o modelo de coletivização das grandes fazendas estatais da URSS (kolkhozes). A socialização da agricultura se deu inicialmente pelas “políticas irmãs”, articulada e dando sustentação ao processo de industrialização nascente na forma da empresa estatal. Esta sim, espinha dorsal do planejamento econômico fundamentado na experiência soviética, teve importância crucial para a China contra os ataques diretos dos EUA. (MOREIRA & FALEIROS, 2021, p. 72)

Como pudemos ver, a industrialização e a reforma agrária andaram lado a lado durante os primeiros momentos de reforma do sistema semicolonial chinês. Com a ruptura do neocolonialismo, a China precisou repensar a sua estrutura econômica para si mesma, e não mais para os interesses dos países centrais. Dessa forma, a criação de uma indústria nacional e a transformação do campo de um modelo latifundiário para um modelo cooperativo e de regionalização da produção, que teve que ocorrer em diversas etapas.

O Grande Salto Adiante (*Dà yuè jìn*) (1958-1962) se tratou de um plano econômico que visava aumentar a produção industrial e agrícola em números drásticos em um curto espaço de tempo. Durante essa campanha do governo Mao foram realizadas intensificações de coletivização da agricultura conforme explica o pesquisador Helder Gomes:

Da mesma forma eram distribuídas às unidades de produção, comercialização e de crédito entre as comunas. As unidades industriais comunais, cooperativadas, gozavam de alguma autonomia financeira e tinham seus preços regulados centralmente pelo Estado, com alguma flexibilidade para alguns produtos, cujos preços eram controlados em âmbito local, pela comuna. Nessas fábricas e oficinas, a contratação de trabalho se baseava em postos permanentes ou sazonais. Por seu turno, as atividades de comercialização eram controladas pelas cooperativas de compra e venda, responsáveis pelo comércio atacadista e pelo controle dos fluxos do varejo. Essas ações serviam como base do Estado na execução e na regulação de todo o circuito de movimentação comercial dos insumos e dos produtos das comunas, especialmente no controle das cotas planejadas, que deveriam ser entregues à administração central (Charrière, 1971). Existiam, também, as cooperativas de crédito, responsáveis pelo financiamento das atividades produtivas que, assim como as cooperativas comerciais, também faziam operações entre as comunas. (MOREIRA & FALEIROS, 2021, p. 140)

Contudo, esse período do Grande Salto, infelizmente, ficou marcado por seus efeitos negativos. A coletivização excessiva do campo (aproximadamente 790.000 cooperativas se transformaram em apenas 26.000 comunas, totalizando 99% da população camponesa) (NABUCO, 2009), acabou por ter sido às pressas invés de gradualmente, fato que acabou por afetar a produção agrícola e industrial do país.

As mencionadas ingerências do governo central em conjunto com a série de desafios internos (calamidades naturais de 1959-1960 e crises políticas como a destituição do general Peng Duhai) (POMAR, 2016, p. 94-95) e externos (guerra do Vietnã e ruptura com a União Soviética) fizeram com que a fome voltasse a assolar. Inclusive, as pesquisas mais recentes realizadas estimam que cerca de 15 milhões de pessoas tenham morrido em razão do fracasso do Grande Salto Adiante em cumprir as metas pretendidas (HOUSER, 2009, p. 148-159). Fato que afetou drasticamente o governo de Mao.

Essa derrota fez com que o líder chinês renunciasse a maioria de seus cargos e que nos anos seguintes as tomadas de decisão no plano econômico fossem tomadas pelo conjunto do partido. Com isso, “começou um processo de desmonte das comunas, combinado com a autorização para que os camponeses, além da pequena produção privada, tivessem acesso a incentivos à produção em dinheiro e pudessem firmar contratos para uso de equipamentos” (NABUCO, 2009). Isso e outros pontos que serão abordados neste capítulo fizeram com que muitos autores tivessem visões divergentes sobre o período (NOGUEIRA, 2019, p. 29).

O desenvolvimento chinês é um caso extremamente complexo que passou por várias reviravoltas até chegar aos dias de hoje. Em razão disso, não podemos compre-

ender esse fenômeno sem entender também como o desenvolvimento era regulado juridicamente, cabendo-nos então realizar uma breve introdução ao direito na China e para isso será necessário que conheçamos dois modelos jurídicos que o país teve, o Confucionismo/Direito Societal (礼, *lǐ*) e o Legalismo/Direito Positivo (法, *Fǎ*).

O Confucionismo, principal corrente de pensamento na China antiga, entende o direito como uma norma societal fundada principalmente na moral (礼, *lǐ*) e na virtude (POLIDO, 2015, p. 62). O Legalismo, por sua vez, aborda a questão de maneira diferente, considerando como direito apenas a própria lei (法, *Fǎ*) imposta pelo estado. Essa corrente de pensamento ganhou força principalmente com a unificação da China (POLIDO, 2015, p. 64).

Dessa forma, esse conflito entre ambas as correntes é vital para compreender também as discussões que ocorreram na China sobre essa questão. Assim:

Dois modelos jurídicos têm coexistido e competindo entre si na República Popular da China. Um pode ser chamado de modelo legal (formal) e outro de modelo societal (informal). Assim como *Fa* (direito positivo) e *Li* (código moral) coexistiram na China tradicional para regular o comportamento humano e a ordem social, os modelos legal e societal coexistiram na China atual. Além disso, regras formais têm exercido papel secundário em cada situação. Refletindo influências soviéticas e ocidentais, o modelo legal representa codificações formalizadas e elaboradas por uma burocracia centralizada e institucionalizada. O modelo societal, por outro lado, foca em normas e valores socialmente aceitos, implementados pela socialização política e reforçado por pressões sociais. (tradução nossa). (LENG, 1977, p. 356-357)

Para melhor compreensão desse debate, devemos analisar uma das últimas grandes experiências do período Mao. A Revolução Cultural (*Wúchǎnjiējí wénhuà dà-gémìng*) se trata de um movimento que buscava eliminar o chamado revisionismo no seio do partido e, assim, buscou que as massas agissem de modo a lutar contra tendências desse referido revisionismo. A história desse movimento é lembrada pelos excessos cometidos e foram seus eventos que acabaram por levar Deng Xiaoping ao poder como veremos no próximo item do trabalho.

Durante períodos como a Revolução Cultural, o direito societal ganhou muita força, sendo muitas vezes criticado por setores da sociedade que buscava maior legalismo e codificação para evitar excessos do estado e de certas instituições (LENG, 1977, p. 365). Além disso, os próprios cursos de direito foram abolidos, retornando apenas em 1978 (POLIDO, 2015). Com a morte de Mao, o bando dos quatro¹, grupo que controlava boa parte dos órgãos centrais do PCCh e foi responsável por muitos dos excessos realizados nesse período, acabou por ser deposto e seus membros condenados criminalmente.

1 Nome utilizado para se referir a Jiang Qing (esposa de Mao Zedong), Zhang Chunqiao, Wang Hongwen e Yao Wenyuan.

Os fatos expostos anteriormente tornaram possível a ascensão ao poder de Deng Xiaoping, que havia sido expurgado pelo bando dos quatro, que iria começar um processo que seria paradigmático para a compreensão da China moderna: o processo de abertura econômica. Contudo, devemos antes nos desdobrar sobre o desenvolvimento.

Quando falamos em desenvolvimento sustentável chinês é muito difícil não ligar o seu início ao período de fortalecimento do Direito Positivo. Isso ocorreu pois, na Era Mao, o direito societal estava em grande destaque, o que fazia com que as normas sociais, na maioria das vezes, fossem as normas determinadas política e ideologicamente pelo partido. Quando a ideia de Mao se tornou a de buscar o desenvolvimento a qualquer custo, isso afetou a proteção ambiental no país, causando um desenvolvimento quase insustentável ao longo prazo (para dar um exemplo, entre 1953 e 1957 foram realizados mais de 156 projetos industriais em escala nacional e entre 1964 e 1978 cerca de 1.100 projetos de média e grande escala das mais diversas áreas) (ZHENG, 2017, p. 73).

Complementarmente, é muito difícil achar fontes sobre qualquer legislação ambiental ou outras políticas de contenção de danos nesse período, sendo inclusive escassas as pesquisas nacionais e internacionais nesse sentido no ocidente². Contudo, o autor italiano Tarantino nos explica que no final do governo Mao já havia alguns movimentos, em esferas nacionais e internacionais, que tratavam da questão. Por exemplo, em 1972, o país participou da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (Conferência de Estocolmo) e em 1973 foi realizada a primeira conferência do partido sobre a questão (TARANTINO, 2017).

Assim, podemos concluir que o desenvolvimento chinês foi realmente um emaranhado de contradições nesse período. Apesar dos grandes avanços econômicos e sociais da Era Mao (ver tabela a seguir), não foi possível que o Partido Comunista Chinês realizasse planejamentos a longo prazo na questão da sustentabilidade de seu processo de modernização. Contudo, foi a partir das falhas de Mao que lideranças como Deng Xiaoping puderam rever a ideia de planejamento central pelo estado e pensasse o socialismo e como ele poderia fazer um país dependente chegar a competir com os países centrais.

Por fim, deixamos o leitor com uma tabela que compila alguns dados econômicos, sociais e ambientais sobre o período estudado neste capítulo em relação com o seu início³.

2 Aqui nos referimos a pesquisas realizadas e/ou traduzidas em português, francês, alemão, espanhol e italiano.

3 A base de comparação como primeiro ano do período Mao será 1960 pois é o primeiro com dados mais palpáveis por parte do FMI e do Banco Mundial até então.

	1960	1978
PIB (em bilhões de dólares)	59.7	149.5
População	667.070.000	943.445.000
Taxa de Analfabetismo da População	43%* ⁴	30%
Expectativa de Vida (em anos)	43.7	66.3
Emissões de CO2 (toneladas métricas per capita)	1.17	1.543

2 A ERA DENG E AS QUATRO MODERNIZAÇÕES

A Era Dengista (1978-2013)⁵ marca uma nova fase do desenvolvimento Chinês caracterizada pelo surgimento de um novo modelo econômico no país. Esse sistema é caracterizado por uma abertura da economia chinesa ao capital estrangeiro e uma consequente descentralização do controle governamental buscando uma regionalização das tomadas de decisões, tendo como objetivo final as quatro modernizações definidas por Deng: Agricultura, Indústria, Ciência e Forças Armadas (REIS FILHO, 1985, p. 32-36).

Essa mudança ideológica no partido parte tanto do grupo político que estava surgindo quanto do próprio Deng que acreditava que seria necessário adaptar o modelo econômico chinês para que pudesse concorrer com as grandes potências. Para isso, o referido fez uma releitura da situação chinesa por meio do marxismo-leninismo e o pensamento de Mao Zedong e criou o conceito de Economia de Mercado de Orientação Socialista ou Socialismo com Características Chinesas que até hoje causa polêmicas no plano prático e teórico quando o assunto é China.

Os objetivos do líder chinês eram extremamente ambiciosos e envolviam um crescimento econômico nunca antes visto na história da humanidade devido a sua escala. O primeiro passo para essa Longa Marcha foi abrir a economia chinesa, pela primeira vez desde a revolução, para o capital estrangeiro. Contudo, essa abertura não poderia ser total e desregulada, como seria a da União Soviética nos anos seguintes. Para isso, Deng idealizou, inspirado nas experiências de Xi Zhongxun e Yang Shan-

4 Cabe ressaltar que o referido relatório da Unesco indica que em 1959, no início do período Mao era 80%, totalizando uma diferença de 57% na taxa de analfabetismo durante seu governo.

5 Utilizamos essa data para nos referir ao período de Deng, apesar deste ter morrido em 1997. Isso ocorre pois, para fins didáticos, esse artigo busca introduzir duas eras do desenvolvimento chinês, a socialista clássica e a de socialismo de mercado. Como os sucessores de Deng (Jiang Zemin e Hu Jintao) fizeram breves alterações em suas políticas, eles não serão considerados como momentos separados, mas sim como continuações do modelo do referido. O período de Xi Jinping (2013-Atualmente), em razão de suas peculiaridades, será abordado pelos autores de maneira mais aprofundada em futuras publicações.

gkun na província de Guangdong, a ideia da Zonas Econômicas Especiais (ZEE) nas áreas de Shenzhen, Zhuhai, Shantou e Xiamen:

[...] as ZEE eram zonas especiais econômicas e não políticas. Sua função era implementar políticas econômicas especiais e um sistema de gerenciamento econômico particular. Em teoria, as ZEE dependem de capital estrangeiro. Seus produtos deveriam ser manufaturados para exportação dentro de uma estrutura econômica socialista, isto é, embora a região estivesse sob o controle político de um governo marxista que empregava um sistema econômico marxista de controle central, haveria tolerância com a prática limitada local de métodos econômicos capitalistas. Essas iniciativas capitalistas locais de componentes econômicos diversificados eram caracterizadas principalmente por empreendimentos conjuntos (joint ventures) e por firmas administrativas por empresários estrangeiros como únicos proprietários. (MARTI, 2021, p. 9)

O forte investimento desse período fez com que fosse possível que Deng começasse seus projetos de modernização e o primeiro setor a ser abordado foi o da agricultura. Buscando corrigir os erros cometidos na Era Mao, as comunas foram eliminadas e a responsabilidade sobre as quotas de produção voltaram para as famílias rurais que agora poderiam ter pequenas propriedades rurais, fato que fez com que, em apenas 6 anos, a produção crescesse em 50% (MARTI, 2008, p. 18). Isso tornou possível uma reforma na política industrial chinesa:

A política industrial no período das reformas econômicas objetivou promover nichos econômicos, utilizando estatais, empresas rurais municipais (*town-village enterprises* – TVEs) e *joint-ventures* com empresas internacionais, desde que estas promovessem o investimento e o crescimento econômico sem contrariar os interesses estratégicos do Estado na economia. [...] No tocante ao IED⁶, as reformas econômicas desenharam toda uma política de atração destes investimentos em áreas em que interessava acelerar a curva de aprendizado tecnológico. Para tanto, o mecanismo de formação de joint-venture entre as estatais e as multinacionais foi vital para viabilizar a transferência tecnológica e sua endogeneização. Cabe ressaltar que a maior parte do estoque de IED na China, no início do processo de abertura, procedeu de residentes chineses no exterior, sobretudo em Hong Kong e Taiwan. [...] Nesse período, a significativa expansão do PIB chinês foi impulsionada pelo processo de urbanização e de industrialização, ainda que o crescimento dos setores industriais tenha sido bastante heterogêneo. Os setores que mais cresceram foram: televisões, geladeiras e construção civil. (CORRÊA, 2015, p. 189)

Essa política econômica acabou por criar um complexo industrial em uma proporção nunca antes vista no país, inclusive com uma grande colaboração estratégica entre empresas, universidades e estado. Conforme explica Arrighi:

[...] essas políticas permitiram ao governo chinês combinar as vantagens da industrialização voltada para a exportação, induzida em grande parte pelo investimento estrangeiro, com as vantagens de uma economia nacional centrada em si mesmo e protegida informalmente pelo idioma, pelos costumes, pelas instituições e pelas redes, aos quais os estrangeiros só tinham acesso por intermediários locais. Uma boa ilustração dessa combinação são as imensas

6 Sigla do autor para Investimento Estrangeiro Direto.

ZPEs⁷ que o governo chinês ergueu do nada e que hoje abrigam dois terços do total mundial de trabalhadores em zonas desse tipo. O simples tamanho da China permitiu que ela construísse três conglomerados industriais básicos, cada um com sua própria especialização: o delta do rio Pérola é especializado em indústrias que fazem uso intensivo de mão de obra, em produção e montagem de peças de reposição; o delta do rio Yang-Tsé é especializado em setores que fazem uso intensivo de capital e em produção de carros, semicondutores, celulares e computadores; e Zhongguan Cun, em Pequim, é o vale do silício da China. Mais que no resto do mundo, ali o governo intervém diretamente para promover a colaboração entre universidades, empresas e bancos estatais no desenvolvimento da informática. (ARRIGHI, 2008, p. 362)

Os dados apresentados (e que serão complementados ao final desse capítulo) nos mostram que através dessa abordagem extremamente eclética de Deng foi possível que a China não apenas se desenvolvesse economicamente, mas sim que obtivesse os meios para a superação da dependência. Não mais se buscava a grande produção rural ou a industrialização de base para atender a demandas dos grandes países capitalistas ou até mesmo das necessidades da União Soviética. Deng torna possível que a China se industrialize de modo com que a transferência tecnológica fosse requisito para que a entrada de uma empresa no país se consolidasse.

Assim, se tornando a “Fábrica do Mundo” a China aprendeu a desenvolver quase todos os tipos de tecnologia até que as dominasse. Desse momento em diante, a China começou a realizar seu desenvolvimento independente das grandes potências centrais, trazendo possível com os primeiros passos para sua efetiva soberania econômica. Quando chegamos ao ano de 2013 (último ano analisado por essa parte do item), a China já era uma das maiores potências mundiais e não mais poderia ser considerada dependente e/ou periférica, apesar de ainda não ter superado plenamente o subdesenvolvimento em sentido amplo.

Neste momento histórico também há uma nova fase para o modelo legal com um incentivo cada vez maior à codificação e à regulamentação de normas que antes não recebiam a devida atenção. Como pode ser observado:

A liderança chinesa passou rapidamente a estabelecer as leis necessárias para cumprir a visão de modernização de Deng, incluindo o que viria a ser chamado como “Economia Socialista de Mercado”. Focando nos objetivos de utilizar a lei para proteger a nação contra caos futuro, promover estabilidade social e gerar desenvolvimento econômico, o Congresso Nacional do Povo, órgão legislativo chinês, adotou nos anos vindouros novas leis penais e processuais penais, leis processuais civis, uma lei provisória de proteção ambiental, contratos domésticos e regulações tributárias, registro de marcas e de patentes e, começando em 1979, uma série de leis e regulamentações permitindo investimento estrangeiro pela primeira vez desde o estabelecimento da república popular em 1949. (tradução nossa) (HORSLEY, 2010)

7 Sigla do autor para Zonas de Processamento para Exportação.

Dessa forma, o modelo legal começa a superar em importância o modelo societal, até mesmo pela quantidade de regulações que começam a surgir. Estima-se (HORSLEY, 2010) que de 1979 a 2009 tenham sido criadas 231 leis, 600 regulações administrativas, 7000 regras e regulações locais, sem contar as regulações das regiões autônomas da China⁸. Além disso, a entrada do país na Organização Mundial do Comércio (OMC) exigiu que diversas leis e regulamentações regionais fossem complementadas ou revogadas para que estivessem de acordo com os padrões do comércio global (KEYUAN, 2006).

Essas exigências podem ser resumidas em sete medidas para a modernização de seu sistema legal, elas são (KEYUAN, 2006):

1. Separação entre governo central, instituições públicas (*shiye danwei*) e empresas, visando a: melhorar as relações governo-mercado-sociedade, diferenciar as atribuições do governo central das dos departamentos governamentais e criar um sistema transparente e efetivo de gestão administrativa;
2. Harmonização das normas locais e administrativas com os pressupostos da constituição e outras normas nacionais;
3. Implementação de leis e regulamentações para manter a estabilidade econômica e social;
4. Formulação de mecanismos de tomada de decisões para refletir as necessidades do povo;
5. Criação de mecanismos para soluções de conflitos sociais;
6. Aumento de supervisão e responsabilização no exercício do poder administrativo;
7. Aumento do conhecimento legal dos membros das estruturas administrativas.

Assim, essa época foi extremamente importante para que a China estruturasse o seu “*rule of law*” (*fazhi*) e seus meios de gestão administrativa das normas regionais. Foram esses movimentos de abertura econômica e modernização de seu sistema legal que possibilitaram ao país adquirir a atual posição de destaque na economia mundial e na política mundial. Entretanto, esse processo não foi simples tendo requerido que o sistema jurídico da China se adaptasse às novas relações privadas que começaram a surgir.

Com a abertura econômica, houve conseqüentemente um aumento expressivo das atividades poluidoras na China, tornando necessária não só apenas a fiscalização

8 As regiões autônomas são definidas pelo governo central como instituições menores que possuem uma população considerável de certo grupo étnico minoritário. Administrativamente elas se assemelham às províncias, mas tem maiores capacidades legislativas. Atualmente, a China tem cinco regiões autônomas que são: Guangxi, Mongólia Interior, Ningxia, Tibet (Xizang) e Xinjiang.

dessas atividades como também a criação de órgãos especializados na defesa do meio ambiente, os chamados Departamentos de Proteção Ambiental (DPA). Esses órgãos tinham como principal função inicial de coletar as taxas de despejo envolvendo poluição da água, conforme explica Jahiel:

Taxas de Despejo quanto à poluição da água são mecanismos de fiscalização destinados a reduzir a poluição através do uso de incentivos econômicos. Esses sistemas tradicionalmente incluem um incentivo econômico negativo sob a forma de taxas de penalidade que as empresas devem pagar se a concentração de poluentes na água despejada exceder certos padrões. A razão por trás desse incentivo é que, se forçadas a pagar pela poluição, as empresas tomarão medidas para reduzi-la. Na China, o sistema da taxa de despejo também incluiu incentivos econômicos positivos sob a forma de reembolsos substanciais da taxa para as empresas com a condição de que o dinheiro devolvido seja utilizado para instalação de equipamentos de recuperação ou prevenção da poluição ambiental (tradução nossa). (JAHIEL, 1997, p. 85-86)

Uma grande dificuldade enfrentada para a efetivação do sistema foi a falta de efetividade da cobrança. Como os DPA's eram instituições consideravelmente novas, não havia pessoal suficiente para acompanhar o pagamento do crescente número de indústrias que eram criadas no país, em algumas cidades como Wuhan haviam 30 fiscais para fiscalizar mais de 900 indústrias (JAHIEL, 1997, p. 85-86). Isso demonstra o desafio enfrentado pela proteção ambiental na China que teve que lidar com uma expansão industrial muito maior do que sua capacidade fiscalizatória podia atender no momento.

A última década do século XX marca também uma série de avanços na fiscalização de danos ambientais como informa Sanders:

Chegando em 1990 as políticas de proteção ambiental eram baseadas em três princípios. “colocar a proteção em primeiro lugar e combinar prevenção com controle”, “fazer com que o poluidor seja responsável por tratá-la” e “intensificar a gestão ambiental”. Havia um sistema de taxas de despejo e órgãos locais de proteção ambiental tinham a competência para aplicar multas por excesso de emissão de poluentes, os fundos eram arrecadados para serem usados no controle da poluição e, em casos extremos, para ordenar o fechamento da unidade poluidora. Todos os maiores projetos de construção eram estimulados a usar avaliação de impacto ambiental, sistema de responsabilidade para proteção ambiental foram planejados e a fiscalização ambiental foi fortalecida. (SANDERS, 1999, p. 1207)

Isso resultou num aumento da consolidação das normas ambientais e na expansão do aparato estatal responsável pela proteção ambiental. Estima-se que, em 1996, o país já contava com 8400 órgãos ambientais nos mais diversos níveis da administração, contando com cerca de 96.000 funcionários (SANDERS, 1999, p. 1207). Esse foi um dos primeiros passos para o desafio que a China teria, e tem até hoje, que enfrentar em conter os danos ambientais em uma economia em constante renovação e com uma das maiores populações do mundo.

É dessa renovação que os sucessores de Deng surgem e continuam sua política de Reforma e Abertura que foi concretizada na presidência de Jiang Zemin (1993-2003) e ampliada de forma a buscar expandir os investimentos chineses para o mundo na de Hu Jintao (2003-2013). Porém, a renovação não foi apenas dentro do partido mas também nas formas de participação da população nas políticas do governo, não só de maneira formal como informal:

O resultado disso foi a proliferação de lutas sociais, tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais. Os casos oficialmente registrados de “distúrbios da ordem pública”- referência a protestos, quebra-quebras e outras formas de agitação social- aumentaram de cerca de 10 mil em 1993 para 50 mil em 2002, 58 mil em 2003, 74 mil em 2004 e 87 mil em 2005, declinando apenas levemente nos seis primeiros meses de 2006. Nas áreas rurais, até cerca de 2000, as principais queixas que provocavam a ação de massas eram impostos, tributos, cobranças e vários outros “fardos”. Mais recentemente, o desvio da terra agricultável para o desenvolvimento industrial, imobiliário e infraestrutural, a degradação do meio-ambiente e a corrupção das autoridades locais do governo e do partido tornaram-se problemas mais explosivos. Episódios como a revolta de 2005, em Dongyang, causada pela poluição de uma fábrica de inseticidas, em que mais de 10 mil moradores derrotaram a polícia e obtiveram a suspensão do funcionamento da fábrica, “entraram para o folclore chinês como prova de que cidadãos decididos, agindo em massa, podem obrigar as autoridades a mudar de rumo e a atender às suas necessidades”. (ARRIGHI, 2008, p. 381)

Assim, apesar dos avanços desse período, os problemas sociais e ambientais continuavam a fazer parte do cotidiano chinês, fato que faria com que se tornassem temas de grande debate nos anos seguintes como será abordado no próximo item. Por fim, deixamos mais uma vez uma tabela com os dados compilados sobre esse período.

	1979	2013
PIB (em bilhões de dólares)	178.20	9570
População	969.005.000	1.357.000.000
Taxa de Analfabetismo da População	22.8%	4.8%* ⁹
Expectativa de Vida (em anos)	66.3	75.3
Emissões de CO2 (toneladas métricas per capita)	1.54	7.32

9 Baseado no censo de 2010. Disponível em: <https://data.worldbank.org/country/china>

3 A ERA XI E O FUTURO DA CHINA

O atual presidente chinês Xi Jinping (2013-Atualmente), iniciou o seu mandato em uma China totalmente diferente da que Mao e Deng conheceram. Tendo passado sua infância em um dos períodos mais extremos da revolução cultural, o líder chinês conheceu os danos do excesso de poder do período Maoísta e cresceu estudando o pensamento de Deng Xiaoping e como a economia chinesa se destacou no mundo através das reformas. O país é atualmente a segunda maior potência econômica do mundo e tem seu desenvolvimento econômico com um dos maiores temas de estudo atual da economia. Sobre isso:

O processo de desenvolvimento econômico chinês é um dos fenômenos mais impressionantes do mundo em que vivemos, em função tanto da sua longevidade quanto no seu alcance interno e externo: o crescimento médio do Produto Interno Bruto (PIB) nos últimos 35 anos foi de 9,5% a.a., ao mesmo tempo em que a renda per capita no período passou de US\$ 250 em 1980 para US\$ 9.040 em 2014. Por trás desse processo, há de se destacar a alta relação investimento/PIB (45,6% em 2015), suas imensas reservas cambiais (US\$ 3,1 trilhões em dezembro de 2016) e o enorme volume de comércio externo (35,9% do PIB). É na história por trás desses dados que reside tanto a formação, na China, de uma “tripla condição” de potência comercial, industrial e financeira, quanto a privilegiada posição política e geopolítica de maior credora líquida do mundo (US\$ 1,97 trilhão ou 20,8% do PIB, em março de 2015). (JABBOUR, 2018)

A liderança chinesa atual compactua que esse sucesso se dá em razão do estabelecimento de uma economia de mercado socialista para a realocação de recursos, mas também da função extremamente importante do estado como coordenador e planejador da atividade econômica (JIPING, 2019, p. 91). Contudo, isso não quer dizer que não restam grandes problemas a serem resolvidas na estrutura econômica chinesa:

Com mais de 20 anos de prática, o sistema de economia de mercado socialista foi estabelecido preliminarmente no nosso país, porém, ainda existem muitos problemas como, por exemplo, a falta de regulamentação da ordem do mercado e a busca de interesses econômicos por meios ilícitos; o atraso do desenvolvimento do mercado em fatores essenciais da produção, e a existência paralela do uso ocioso de determinados fatores e de uma grande quantidade de demandas não satisfeitas; a falta de unificação de regras no mercado e o excesso de protecionismo departamental e local; e a incompletude da concorrência no mercado que obstaculiza a permanência dos mais aptos e o reajuste estrutural. Se os problemas não forem resolvidos adequadamente, será difícil estabelecer um sistema de economia de mercado socialista perfeito. (JIPING, 2019, p. 91)

Esse período do desenvolvimento econômico chinês marca o que o economista Elias Jabbour vem chamando de Nova Economia do Projeto, uma etapa superior da NFES chinesa. O autor define esse conceito da seguinte forma:

De forma contraditória, atualmente o Estado chinês conta com uma capacidade muito maior de intervenção sobre a realidade do que no final da década de 1970. Reformas e inovações institucionais permanentes tanto condicionaram o país a internalizar ferramentais necessários à, e típicos do que

Keynes (1936) chamou de, “socialização do investimento” (Jabbour; Paula, 2018) quanto a transformar o Estado chinês em um típico “Empreendedor-em-Chefe” (Burlamaqui, 2015) e a exercitar as prescrições de Minsky (1986) de ser intérprete do duplo papel de “Big Government” e “Big-Bank”. Na China, emerge uma verdadeira antítese à financeirização com uma economia voltada, completamente, ao setor produtivo e com alto grau de repressão financeira. Porém, como parte do processo, as contradições são latentes. O fato de estar emergindo uma dinâmica de acumulação amplamente diferente da dinâmica financeirizada, não significa que esta “nova economia” não tenha que lidar com profundas e complexas contradições, entre elas as que envolvem as pressões internas por liberalização da conta de capitais, endividamento provincial e do setor privado explosivos e até um shadow banking que surge no sentido de suprir crédito ao setor privado, refratário ao setor público com acesso privilegiado ao setor financeiro oficial. A grande resposta dada pela emergente Nova Economia do Projeto na China aponta, por exemplo, para maior protagonismo do Estado na regulação do próprio sistema financeiro e manutenção - em oposição aos sistemas financeiros do centro do sistema capitalista - de seu caráter estatal e, principalmente, político. (JIPING, 2019, p. 91-92)

Além disso, atualmente, o direito chinês tem seguido a tendência de codificação da Era Deng e focando muito em uma modernização de seu sistema de direito econômico, empresarial e concorrencial (antitruste). Além disso, tem sido dada uma importância cada vez maior para a modernização do sistema de ensino jurídico que foi tão atacado na Era Mao.

O direito ambiental tem sido muito beneficiado com esse novo foco, tendo expandido suas legislações para adaptar inovações estrangeiras como também novas ideias para a sustentabilidade¹⁰. Assim, o direito ambiental chinês tem tido uma preocupação cada vez maior em manter os níveis de desenvolvimento, mas, em conjunto com medidas de proteção ambiental.

Complementando, houve alterações nas políticas de taxação de danos ambientais, substituindo a antiga política de taxas de despejo da Era Deng. Sobre isso:

Mais recentemente, as agências tributárias locais e a polícia local começaram a desempenhar um papel mais significativo nas atividades de fiscalização ambiental. A recente introdução de um imposto ambiental sob uma nova Lei Tributária de Proteção Ambiental tem como objetivo aumentar significativamente os custos da poluição. Em vigor desde janeiro de 2018, essa reforma pôs fim a um sistema de taxas de poluição administrado pelos Departamentos de Proteção Ambiental (DPAs) locais. Em vez disso, as agências tributárias locais serão responsáveis pela cobrança de um novo imposto ambiental que substituirá o sistema de taxas. É amplamente esperado que este movimento force os governos locais a parar de explorar brechas e proteger empresas poluentes que mais contribuem para a receita tributária local e empregos (Xinhua Net, 2018). As receitas geradas com o novo imposto ambiental se tornarão parte das receitas fiscais locais, criando um incentivo para que os governos locais, que estão sempre sem dinheiro, adotem o novo imposto ambiental. Uma desvantagem potencial dessa mudança é que ela pode enfraquecer ainda mais a posição dos DPAs locais, uma vez que a perda de receitas das taxas de polui-

10 MESSIAS, Caio Leal; Caldeira, Mariana Piauilino; Lopes, Pablo Ruan Siqueira Lopes. Nova política marítima nacional: poder marítimo, jurisdição e desenvolvimento sustentável. **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional**, v. 111, p. 237-263, 2021.

ção poderia torná-los ainda mais dependentes das alocações orçamentárias dos governos locais. (tradução nossa) (KHOSTKA & ZHANG, 2018)

Outro ponto importante foi a recente reestruturação do antigo Ministério da Proteção Ambiental para um novo Ministério da Ecologia e Meio Ambiente com fortalecimento de suas atribuições. Nesse sentido:

[...] também vemos esforços para melhorar a capacidade do estado na política ambiental. Em particular, as reformas administrativas recém-lançadas em 2018 visam uma racionalização considerável da burocracia ambiental para reduzir ineficiências e conflitos associados a uma fragmentação considerável da formulação de políticas e da autoridade de execução. Sob a ambiciosa reestruturação dos ministérios centrais do estado em 2018, o Ministério da Proteção Ambiental (MPA) foi desmontado e substituído por um Ministério da Ecologia e Meio Ambiente (MEMA) muito maior e potencialmente muito mais poderoso. Além de sua responsabilidade pelo controle da poluição, o novo MEMA recebeu maior autoridade sobre as políticas relacionadas às mudanças climáticas, anteriormente atribuídas à Comissão Nacional de Desenvolvimento e Reforma. Ao consolidar o poder do MEMA, essa reorganização das responsabilidades burocráticas em nível nacional pode ajudar a resolver o problema de longa data de coordenação na China [...] e problemas persistentes decorrentes da atribuição difusa de responsabilidades aos ministérios, como frequentes sobreposições e conflitos na formulação de políticas e processos de implementação. (tradução nossa) (KHOSTKA & ZHANG, 2018)

Isso ocorre pois os níveis de poluição do país têm chegado a níveis alarmantes desde a abertura econômica e a industrialização em massa. Esse fato se deve principalmente ao uso gigantesco de combustíveis fósseis, em especial o carvão, produto cuja utilização, pela China, supera todos os demais países do mundo somados.

Por esse motivo, uma nova abordagem da sustentabilidade tem tido grande expansão e incentivo do governo chinês: a criação de Ecocidades. Essas podem ser definidas como iniciativas urbanísticas e ecológicas que buscam criar cidades que tenham seu planejamento intrinsecamente ligado com a questão ambiental e a ideia da cidade que será deixada para as futuras gerações. Como explicam Höffken & Limmer:

Isso corresponde a uma tendência geral para a descentralização (Rong, Jin e Long 2015). Seguindo as orientações do regime anterior de Hu, Xi continua devolvendo o poder às autoridades locais (Baker 2016). A transferência de responsabilidades de desenvolvimento urbano para os municípios sugere que essas medidas estão vinculadas a reformas de baixo para cima. Portanto, a urbanização verde molda a reestruturação e adaptação política (Sharifi 2016). Os esforços de descentralização estão interligados com o desenvolvimento econômico verde, especialmente por meio da eficiência de recursos (Baker 2016). Alguns membros do gabinete do presidente Xi promovem vigorosamente a urbanização verde dentro dos domínios das principais prioridades econômicas (PRCNC 2016). As ecocidades tornaram-se, portanto, uma parte integrante da mudança econômica que visa substituir as tecnologias relativamente jovens, mas pesadas em carbono, das quais a economia doméstica depende, por alternativas verdes (MEP 2016). A promoção de economias verdes localizadas para o desenvolvimento de ecocidades são facetas características da abordagem “All-in-one”. (tradução nossa) (HÖFFKEN & LIMMER, 2019)

Um empenho em larga escala está sendo realizado para tornar possível esse novo ecourbanismo na China com mais de 285 ecocidades já em construção. Essa nova perspectiva leva à preocupação não só em reverter os danos ambientais já causados, mas, também, em prevenir e antecipar novos danos (BORGES, 2017). Um exemplo dessas ecocidades é o novo distrito de Tianfu, na cidade de Chengdu, em que se foi projetada uma ecocidade que serve de exemplo para compreendermos os objetivos desses projetos:

O novo distrito de Tianfu é um projeto de desenvolvimento localizado na zona sul de Chengdu. Embora as partes do sul sejam terras na maior parte montanhosas, esta “direção para o sul” é benéfica para proteger as planícies ao norte e oeste de Chengdu, e sua localização ao sul é também pensado para ter mais potencial de conectar-se com o Chongqing e o cinturão econômico fluvial de Yangtzw. O projeto incluiu um desenvolvimento da nova cidade central (Nova Cidade de Tianfu) com uma área de planejamento de 650 km², dos quais 25,7% é destinado para uso industrial, 18,5% é residencial, 14,2% para órgãos de serviços públicos e 14,8% para espaços verdes públicos [...] O novo distrito foi planejado e projetado de acordo com as ideias *smart-eco*. De acordo com o plano diretor aprovado em 2011, a cobertura de Fiber-to-the-Home (FTTH) chegará a 99%, e internet wireless chegará a 95% até o final do décimo segundo plano quinquenal (2011-2015). O novo distrito também atraiu muitos grandes investimentos das indústrias da informação, incluindo o centro de operações de informação da China Telecom. (tradução nossa) (TANS-MULLINS, 2017, p. 11)

Esse projeto também inclui uma série de setores para o controle e prevenção dos danos ambientais, entre eles estão (TANS-MULLINS, 2017):

1. Controle Industrial (com critérios de exclusão de empreendimentos poluidores em excesso);
2. Controle de Poluição Aquática (incluindo saneamento básico e reutilização de águas da chuva);
3. Controle dos Depósitos de Lixo (com objetivo de coletar e classificar o lixo para reciclagem);
4. Controle da Poluição do Ar;
5. Controle da Poluição Sonora;
6. Controle da Poluição Eletromagnética.

Essa iniciativa de desenvolvimento sustentável tem ido de encontro com as propostas do governo Xi de buscar construir uma ecocivilização (JIPING, 2019, p. 253) na China e, também, com a nova proposta de integração mundial da China por meio de uma nova rota da seda. A referida proposta se trata da iniciativa *One Belt One Road* (OBOR) (Um Cinturão uma Rota) onde se realizam rotas marítimas e terrestres de modo a facilitar a integração, o transporte e o investimento entre a China e os países

do Oriente Médio, Europa e África. Fato que já tem transformado a OBOR em uma das maiores iniciativas de investimento internacional do mundo:

Em 2014-2015, com o início da implementação do projeto BRI¹¹, eles se juntaram a: - O Fundo da Rota da Seda (metade do seu capital inicial de 40 bilhões de dólares foi formado pela transferência de uma parte das reservas cambiais da China, o restante foi fornecido por várias entidades governamentais e bancos. Em 2017, o fundo foi adicionalmente capitalizado pelo governo em 100 bilhões de yuans); - O Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (a China forneceu 50% de seu capital autorizado de 100 bilhões de dólares); - O Novo Banco de Desenvolvimento, com sede em Xangai (criado pelos países do BRICS, seu capital subscrito é de 50 bilhões de dólares, a participação de cada membro é de 20%). Essas instituições financeiras visam principalmente empréstimos para a construção de instalações de infraestrutura ao longo das rotas terrestre (Cinturão Econômico) e marítima (MSR). De acordo com as estimativas de Zhou Xiaochuan, ex-chefe do Banco Popular da China, os bancos “políticos” chineses e as “instituições de desenvolvimento” criadas internacionalmente respondem por pouco menos da metade do financiamento de empréstimos do BRI (até 2018). O restante dos empréstimos é feito pelos bancos chineses, que na verdade permanecem sob controle estatal, mas são formalmente considerados comerciais, e o fazem com taxas de juros mais altas. (DE CONTI, 2020, p. 212-241)

Apesar de, em primeiro momento, essa iniciativa parecer apenas focar na perspectiva econômica, cada vez mais a perspectiva da sustentabilidade tem sido inserida no debate sobre a OBOR. Um cuidado cada vez maior tem sido dado para realizar um “Cinturão Verde” em que os grandes empreendimentos da OBOR sejam feitos tendo em vista a questão da sustentabilidade:

As ações abrangidas pela Iniciativa Cinturão e Rota devem estar em consonância com os consensos multilaterais em termos de governança nas áreas de comércio internacional, direitos sociais e trabalhistas, condutas ambientalmente sustentáveis tal como definido pela ONU nas metas dos “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável”. Tal perspectiva, aliás, foi ressaltada pelo presidente chinês Xi Jinping em seu discurso na abertura do Fórum Belt and Road, em maio de 2017: Devemos buscar a nova visão do desenvolvimento verde e um modo de vida e trabalho que seja verde, de baixo carbono, circular e sustentável. Esforços devem ser envidados para fortalecer a cooperação em proteção ambiental e ecológica e construir um ecossistema sólido, a fim de realizar as metas estabelecidas pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. (PIRES, 2019)

É necessário esclarecer que a maioria esmagadora dos projetos de desenvolvimento acelerado, principalmente os de grande escala como a OBOR, necessariamente causam um aumento da produção de CO₂ na atmosfera, principalmente em razão do aumento drástico no consumo de energia¹². Contudo, o que o “Cinturão Verde” se propõe é utilizar os recursos econômicos e políticos chineses para tornar possível uma coalizão de diversos países

11 Outra sigla para OBOR, proveniente da tradução *Belt and Road Initiative*.

12 VIEGAS, Alessandra Depieri; Leão, Luana da Costa; SGARBI, Vivian Martins. O comércio eletrônico à luz do contexto da globalização. In: Wagner Menezes. (Org.). **DIREITO INTERNACIONAL EM EXPANSÃO**. 15ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017, v. 10, p. 431-442.

para abordar a questão de como minimizar os danos dessa poluição e de como ampliar um desenvolvimento sustentável nacional e regional:

Os projetos da OBOR podem ter impactos de aceleração do aquecimento global devido ao aumento em infraestrutura, geração de energia e atividades comerciais (Fan et al. 2017, Zhao et al. 2016). Por outro lado, pode também ser uma oportunidade para minimizar a emissão global de CO₂ e melhorar a qualidade ambiental enquanto implementar a OBOR em países parceiros. É possível principalmente por meio do empoderamento dos países em desenvolvimento que tem abundantes reservas de energia renovável mas não tem equipamento financeiros e tecnológico para utilizar esses recursos. A OBOR pode também servir como plataforma para que os países parceiros tomem ações conjuntas contra a emissão de CO₂ (Zhang et al. 2018). Várias pesquisas extremamente sofisticadas tem sido realizadas na área econômica, comercial e cooperação internacional sobre os impactos da OBOR nos países em particular e no mundo em geral. (tradução nossa) (JALIL, 2021, p. 6)

Essa hipótese toma maior forma com os diversos estudos realizados sobre os efeitos da iniciativa no mundo:

A utilização de tecnologias sustentáveis pode reduzir o peso no setor de geração de energia que pode acabar por reduzir o impacto na saúde ecológica dos países. [...] No que se refere ao Cinturão Verde, é um bom passo para promover as tecnologias sustentáveis e opções para um crescimento energético e econômico sustentável nos países parceiros da OBOR. Estudos recentes têm chegado a conclusões similares também (Apergis & Ozturk, 2015; Arouri et al., 2012; Atici, 2009; Bekhet & Othman, 2017, Hafeez et al., 2018; Jalil & Mahmud 2009; Khan et al. 2017; Nasir & Rehman, 201; Omri 2013; Rauf et al. 2018b; Xu & Lin 2016b). A opção por tecnologias de Carbono Zero, como a energia nuclear, biomassa, eólica, hidráulica e solar, em conjunto com as demais podem transformar o crescimento dos países da OBOR em conjunto com uma melhoria da qualidade ambiental. Pesquisas similares indicam essa possibilidade para o Paquistão (Javid & Sharif, 2016), China (Zhang & Gao, 2016; Xu & Lin 2016b), membros da União Européia (Kasman & Duman, 2015) e para demais membros da OBOR (Rauf et al. 2018a; Rauf et al. 2020; Rauf et al. 2018b) (JALIL, 2021, p. 24)

Apesar das perspectivas otimistas de vários pesquisadores, é necessário ressaltar que as abordagens de desenvolvimento sustentável, mesmo que regionais, devem sempre contar com uma abordagem feita especificamente para o país/região que ela será feita, evitando criar modelos gerais contraproducentes.

Com isso, podemos concluir que apesar da China não poder ser considerada um exemplo de país sustentável, no nível dos países europeus, por exemplo. Porém, ela tem tomado iniciativas em escala nacional e internacional para mudar o descaso que por muito tempo foi a política ambiental do país. Para isso, a China Contemporânea buscou inovar nas formas de tratamento da questão ambiental (não focando apenas na regulação legislativa dos danos ambientais) com foco em criar cidades e regiões que tenham no seu cerne a proteção ambiental.

Seja com os projetos locais como as ecocidades ou com os projetos regionais da OBOR, o país tem dado mais um passo para provar que um país originalmente dependente pode não apenas vencer a dependência como também desenvolver suas forças

produtivas com um pensamento a longo prazo visando criar uma sociedade para as futuras gerações. Ainda existe muito a melhorar e muito a se aprender no que se trata do desenvolvimento sustentável chinês, mas com cada passo dado é possível cada vez mais sonhar com uma ecocivilização para o futuro. Por fim, e pela última vez neste trabalho, encerramos com os dados atuais da China.

	2013	2019 ¹³
PIB (em trilhões de dólares)	9.57	14.28
População	1.357.000.000	1.402.000.000
Taxa de Analfabetismo da População	4.8%* ¹⁴	3.2%
Expectativa de Vida (em anos)	75.3	76.9
Emissões de CO2 (toneladas métricas per capita)	7.320	7.405

CONCLUSÃO

Estudar a história do desenvolvimento chinês é ao mesmo tempo estudar uma das mais antigas nações do mundo e um povo que foi marcado por um recente século de humilhação. A China apenas consegue se reerguer desse estigma deixado pelo colonialismo quando se reestabelece como estado-nação por meio da revolução nacionalista e posteriormente pela revolução comunista que fundou a República Popular da China sob o governo de Mao Zedong. É nesse momento que ocorre a instituição de um modo de produção socialista nos moldes soviéticos, buscando superar o subdesenvolvimento por meios de uma grande industrialização de base e na coletivização da terra.

Porém, as falhas destes projetos em conjunto com uma situação internacional extremamente desfavorável tornaram necessário que se pensasse no país como se poderia construir não só uma alternativa ao capitalismo dependente, mas também uma alternativa às formas de socialismo até então tentadas. Quando o caos causado pela revolução cultural e a morte de Mao se dissipou, Deng Xiaoping estava no governo de um dos maiores países do mundo, mas que ainda não tinha despertado todo seu potencial econômico.

Nesse período, Deng compreende que a China não tinha forças produtivas suficientes para se estabelecer como uma economia socialista plena. Assim, a grande aposta chinesa para superar o subdesenvolvimento e a dependência (tanto dos países centrais quanto da União Soviética) era utilizar o mercado, um instrumento típico

13 Último ano com dados disponíveis no banco de dados do banco mundial.

14 Baseado no censo de 2010. Disponível em: <https://data.worldbank.org/country/china>

do capitalismo, como meio de realocação de recursos e de acúmulo de forças produtivas. Além disso, foi utilizada a natureza predatória das multinacionais e do capital estrangeiro em favor da China. Toda vez que uma empresa ou grupo econômico se estabelecesse no país, eles deveriam o fazer de maneira extremamente regulada pelo estado (de modo a não afetar a produção nacional) e compartilhar os conhecimentos tecnológicos da empresa.

O plano de Reforma e Abertura de Deng, apesar de suas dificuldades, mostrou ser o que a China precisava para desenvolver sua capacidade produtiva. Com uma reinserção no comércio internacional, o país pode voltar a estabelecer seu papel milenar como rota comercial do mundo e traçar seu caminho para um novo futuro. A China se tornou a fábrica do mundo, mas isso fez com que ela tivesse os meios de começar a criar sua independência econômica e tecnológica. Após passar pela era dos produtos “Made in China”, que consistiam em cópias de produtos ocidentais, agora a tecnologia chinesa está começando a ser pioneira e copiada pelos outros países (como é o caso do 5G). Assim, a transferência tecnológica e a regulação intensa da entrada de capital estrangeiro foram vitais para que a China pudesse buscar sua soberania econômica.

Atualmente, sob o governo de Xi Jinping, o país recuperou sua posição de destaque no cenário mundial sendo um ator extremamente atuante tanto no comércio quanto na política internacional. Além disso, a China conseguiu dar os primeiros passos para enfrentar o subdesenvolvimento, podendo ser definida, na nossa concepção, como o primeiro país, desde a União Soviética, a efetivamente romper com as amarras da dependência e que está caminhando para se tornar um país central na hegemonia global mesmo não sendo um país de capitalismo central.

Contudo, essa nova fase não veio sem desafios: com o desenvolvimento acelerado da era Deng também houve uma série de danos ambientais na China e com isso era necessário começar a pensar a sustentabilidade no país. Uma das alternativas criadas foram as Ecocidades que, seguindo o exemplo da economia chinesa, tem todo o seu processo de criação planejado pelo estado de modo a criar cidades inteligentes onde toda sua infraestrutura fosse pensada na ideia de desenvolvimento sustentável.

Além disso, ainda havia as dificuldades de se colocar como alternativa à hegemonia americana. Isso fez com que os chineses buscassem uma integração regional (e posteriormente em escala global) por meio do desenvolvimento econômico com a iniciativa “Um Cinturão Uma Rota”. Por meio de investimentos na infraestrutura de diversos países subdesenvolvidos, a China se tornou uma alternativa aos empréstimos do FMI, na busca de capital estrangeiro desses países, fato que tem contribuído para uma ideia de desenvolvimento em escala regional por meio da integração. Inclusive, é essa integração que tem tornado possível o uso da moeda chinesa (*yuan renmibi*) como alternativa ao dólar em muitos acordos comerciais dos países vizinhos à China.

Dessa forma, pode-se concluir que o desenvolvimento chinês foi tão expressivo que agora ela se apresenta como uma potência capaz de apresentar alternativas até mesmo ao consenso de Washington e ao FMI. Surge uma Nova Formação Econômico-Social que pode dar aos países dependentes alternativas à submissão total aos interesses do capitalismo central, alternativas essas que deverão ser cada vez mais consideradas conforme nos movemos para novos paradigmas internacionais.

BIBLIOGRAFIA

ARRIGHI, Giovanni. **Adam Smith em Pequim: origens e fundamentos do século XXI**. São Paulo: Boitempo, 2008

BORGES, Leonardo Estrela. **As Obrigações de Prevenção no Direito Ambiental Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2017.

CORRÊA, Alexandre Palhano. Industrialização, demanda energética e indústria de petróleo e gás na China. In: **CINTRA, M. A; FILHO; E. B; PINTO, E. C (Orgs.). China em Transformação: dimensões econômicas e geopolíticas do desenvolvimento**. Rio de Janeiro: IPEA, 2015

DE CONTI, Bruno Martarello; MOZIAS, Petr. A **“Iniciativa do Cinturão e Rota”: Desafios e Oportunidades para a China e para o Mundo**. Austral: Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais, e-ISSN 2238-6912 | ISSN 2238-6262| v.9, n.17, Jan./Jun. 2020 | p.212-241

FERRARI, Leandro. **Introdução ao pensamento jurídico chinês: estudo histórico-crítico**. Canoas: Consultor Editorial, 2017

HÖFFKEN, Johanna & LIMMER, Agnes. **Smart and eco-cities in India and China**, Local Environment, 24:7, 646-661, 2019

HORSLEY, Jamie. **The Rule of Law: Pushing the Limits of Party Rule**. Published in Joseph Fewsmith, ed., China Today, China Tomorrow: Domestic Politics, Economy and Society. Rowman & Littlefield Publishers, 2010.

HOUSER, Daniel. *et al.* **Three parts natural, seven parts man-made: Bayesian analysis of China's Great Leap Forward demographic disaster**. Journal of Economic Behavior & Organization, 2009

JABBOUR, E.; PAULA, L. F. A **China e a “socialização do investimento”: uma abordagem Keynes Gerschenkron-Rangel-Hirschman**. Rev. Econ. Contemp., v. 22, n. 1, p. 1-23, jan./abr. 2018

JABBOUR, Elias; DANTAS, Alex. **Ignácio Rangel na China e a “Nova Economia do Projeto”**. Econ. soc. 30 (2), 2021.

JAHIEL, Abigail R. **The Contradictory Impact of Reform on Environmental Protection in China.** The China Quarterly, no. 149, 1997

JALIL, Abdul et al. **Energy Consumption, Economic Growth And Environmental Sustainability Challenges For Belt And Road Countries: A Fresh Insight From “Chinese Going Global Strategy”**, Research Square, 15 June 2021, PREPRINT (Version 1)

JINPING, Xi. **A Governança da China**, Volume I. Rio de Janeiro: Contraponto, Foreign Languages Press, 2019

KEYUAN, Zou. **Administrative Reform and Rule of Law in China.** The Copenhagen Journal of Asian Studies: 2006.

KOSTKA, Genia & ZHANG, Chunman Zhang. **Tightening the grip: environmental governance under Xi Jinping**, Environmental Politics, 27:5, 769-781, 2018.

LENG, Shao-Chuan. **The Role of Law in the People’s Republic of China as Reflecting Mao Tse-Tung’s Influence.** Journal of Criminal Law and Criminology, Vol. 68. N. 3, 1977

LEGRAND, Pierre. **Como ler o direito estrangeiro?** - São Paulo: Editora Contracorrente, 2018

MARTI, Michael. **A China de Deng Xiaoping.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2021

MARX, Karl. **Manifesto do Partido Comunista.** São Paulo: Expressão Popular, 2008

MESSIAS, Caio Leal; Caldeira, Mariana Piauilino; Lopes, Pablo Ruan Siqueira Lopes. Nova política marítima nacional: poder marítimo, jurisdição e desenvolvimento sustentável. **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional**, v. 111, p. 237-263, 2021.

MOREIRA & FALEIROS (Org.). **Reflexões sobre a Revolução Chinesa.** São Paulo: Expressão Popular, 2021

NABUCO, Paula. **O Grande Salto Adiante e a Questão da Transição Chinesa.** Campinas: IFCH-Unicamp, 2009

NOGUEIRA, Isabela. **Acumulação, Distribuição e Estratégia sob Mao: Legados do maoísmo para o desenvolvimento da China.** Rev. Carta Inter., Belo Horizonte, v. 14, n. 2, 2019

POLIDO, Fabrício Bertini. P.; RAMOS, Marcelo. M. **Direito Chinês Contemporâneo.** Lisboa: Grupo Almedina (Portugal), 2015

POMAR, Wladimir. **A Revolução Chinesa.** São Paulo: Unesp, 2016

PIRES, Marcos Cordeiro. **A INICIATIVA CINTURÃO E ROTA SUAS DERIVAÇÕES POLÍTICAS, ECONÔMICAS E CULTURAIS E SEUS VÍNCULOS COM O FUTURO DA AMÉRICA LATINA**. Revista do Instituto de Estudos Econômicos e Internacionais: v. 1 n. 2 (2019): Os desafios e as possibilidades das relações entre a República Popular da China e a América Latina. Disponível em: https://ieei.unesp.br/index.php/IEEI_MundoeDesenvolvimento/article/view/39

REIS FILHO, Daniel Aarão. **China e modernização**. São Paulo: Lua Nova, 198

ROSS, Heidi. **China Country Study (Background paper prepared for the Education for All Global Monitoring Report 2006)**. Unesco, 2006

SANDERS, Richard. **The Political Economy of Chinese Environmental Protection: Lessons of the Mao and Deng Years**. Third World Quarterly 20, no. 6, 1999

SAID, Edward. **Orientalism**. New York: Vintage Books, 1979

TARANTINO, Paola. **Sviluppo economico e degrado ambientale in Cina: il ruolo dell'attivismo ambientale "con caratteristiche cinesi"**. Università Ca' Foscari Venezia, 2017

TAN-MULLINS, M.; et. al.. **Smart-Eco Cities in China: Trends and City Profiles 2016**. Exeter: University of Exeter (SMART-ECO Project), 2017

VIEGAS, Alessandra Depieri; Leão, Luana da Costa; SGARBI, Vivian Martins. O comércio eletrônico à luz do contexto da globalização. In: Wagner Menezes. (Org.). **DIREITO INTERNACIONAL EM EXPANSÃO**. 15ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017, v. 10, p. 431-442.

YU, Sun. **Private school owners forced to hand institutions over to Chinese state**. Financial Times. Disponível em: <https://www.ft.com/content/56a18391-2fbc-4d33-aae-8-591cf233b6a7>

WAHED, Mohammad Shakil. **The Impact of Colonialism on 19th and Early 20th Century China**. Cambridge Journal of China Studies Volume 11, No. 2, 2016

ZHENG, Siqu; KAHN, Matthew. 2017. **A New Era of Pollution Progress in Urban China?** Journal of Economic Perspectives, 2017